

Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Eunápolis

www.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/eunapolis

1 Salvador • Quarta-feira • 29 de novembro de 2006 • Ano XCI • Suplemento Especial Diário Oficial dos Municípios Nº 19.280

Lei

LEI Nº 607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Parágrafo 1.º do Art. 118, e a Tabela de Receita Nº I, e revoga os Parágrafos 2.º e 3º do citado artigo, da Lei Municipal nº 575, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis, na parte que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 1.º do Art. 118 e a Tabela de Receita Nº I, e revoga os Parágrafos 2.º e 3º do citado artigo, da Lei Municipal nº 575 de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis, que passam a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei conforme adiante se vê:

Art. 118 – (...).

§ 1o - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista anexa forem prestados no território deste Município a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, ferrovias, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

Art. 2.º - Ficam revogados os Parágrafos 2.º e 3.º do Artigo 118 da referida Lei.

Art.3º - A Tabela de Receita nº I, da Lei Municipal nº 575, de 27 de dezembro de 2005, Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis, passa a vigorar com as modificações dadas por esta Lei consoante explicitado abaixo:

“TABELA DE RECEITA Nº I”.
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
(ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005)

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA ¹
01	Serviços a que se referem o item 9.01 da Lista de Serviços	4%
02	Serviços a que se referem os itens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços	3%
03	Demais itens constantes da Lista de Serviços anexa ao código	5%

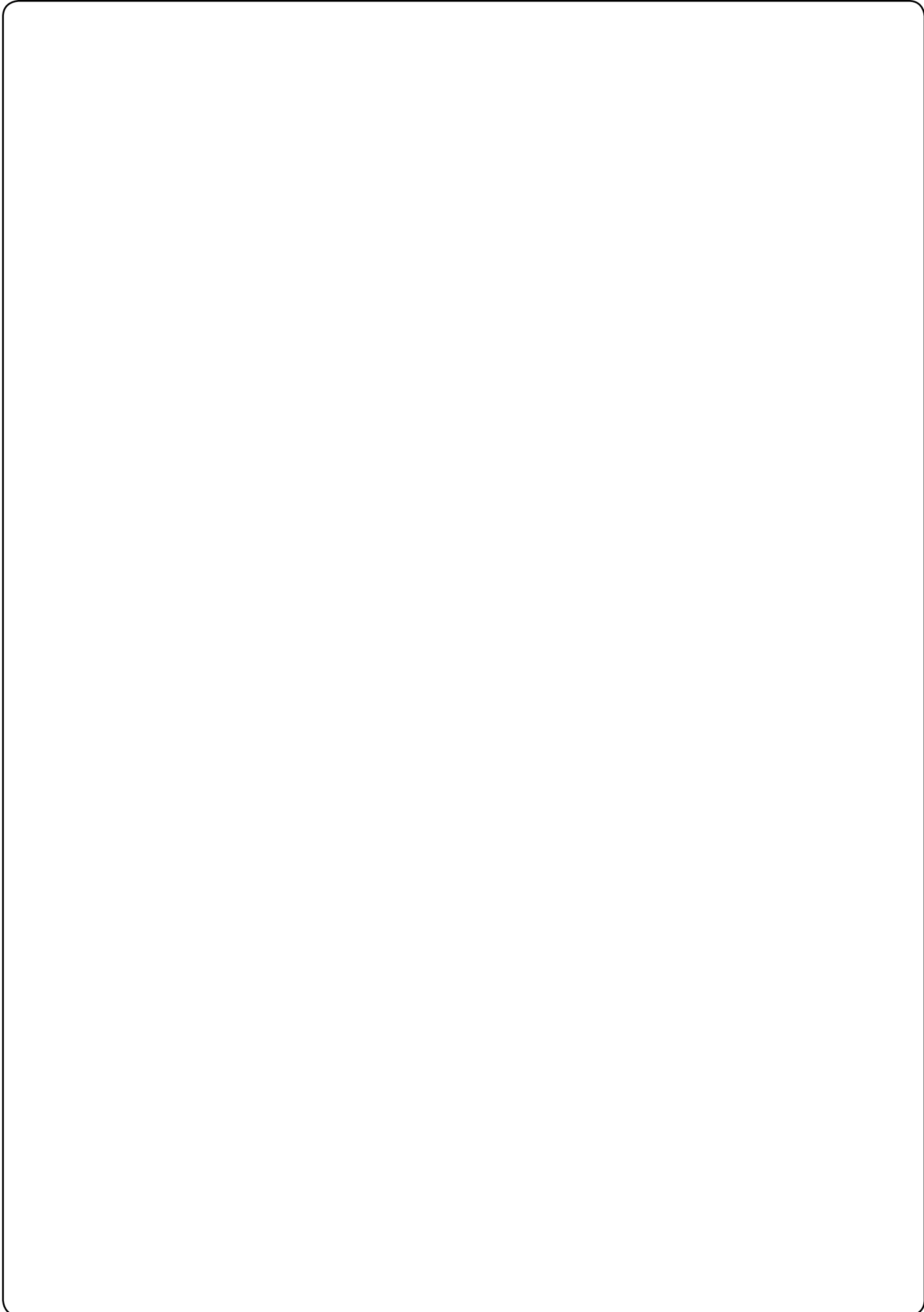
¹ Em % sobre a base de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Ficam revogados todos os benefícios fiscais e reduções de alíquotas concedidas anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eunápolis-BA, em 22 de novembro de 2006.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial
dos Municípios**EXPEDIENTE**

Governador do Estado
Paulo Ganem Souto
Secretário de Governo
Ruy Santos Tourinho
Empresa Gráfica da Bahia
Diretor Administrativo Financeiro
Marcos Gomes Dacach
Diretor Técnico
Milton César Fontes

Representantes Exclusivos:

UPB
União dos Municípios da Bahia
Presidente:
José Ronaldo de Carvalho
Diretor Administrativo
Marcelo Neves
Tel. : (071) 3115 - 5900

DOM Publicações Legais
Coordenador Técnico
Paulo Sérgio Silva
Filial - Salvador
R. Fernando M. de Góes, 397
Telefax: (71) 2105 - 7900 / 2105 - 7930
e-mail: coleta@rededom.com.br
Site: www.diariooficialdosmunicipios.org